



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
TERÇA-FEIRA
9 DE JUNHO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.506

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N.º 445 - PRO.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora IZAMAR GRACEIS CASTELO BRANCO, matrícula 142351, Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, de acordo com Acórdão nº 0600209-94.2019, no período de 1 (um) ano, a partir de 3 de fevereiro de 2020, com ônus para o órgão de origem e sem decréscimo remuneratório, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 446 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO AZEVEDO MAMÉDIO DE SOUSA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental – FG, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 10 de junho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 447 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019093582,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 10 de junho a 18 de dezembro de 2020:

MARIA INGLIANE FERREIRA FONTENELE;

II - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II -40h, no período de 10 de junho a 18 de dezembro de 2020:

VINICIUS FERREIRA DE FARIA BARROS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 448 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006,

CONSIDERANDO a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 00038812-26.2015.827.2729, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, que determina o cumprimento da sentença que concede o direito a nomeação de Sabrina Darlly de Sousa Sales no cargo de Assistente Social;

CONSIDERANDO que ao Município cabe cumprir a decisão transitada em julgado,

Art. 1º É nomeada SABRINA DARLly DE SOUSA SALES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, no cargo de Assistente Social, Ampla Concorrência, classificação nº 43, em caráter efetivo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 381, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de MARIA DA GUIA TRINDADE DE SOUSA, a partir de 14 de fevereiro de 2020, do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 382, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art.31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo servidor, por meio do Processo Administrativo nº 2020024460,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARIAALICE LOPES LEDA, a partir de 20 de maio de 2020, do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 413038584, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 383, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado WESLEY GEAN MARTINS DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, da Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 10 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 384, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 401-CT, de 14 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.489, de 14 de maio de 2020, a parte que contratou SULAMITA FERNANDES REIS no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:
<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.

PLANO EMERGENCIAL
DE ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS

PREFEITURA DECRETA
**OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS
EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

Decreto Nº 1.884, de 27 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para gestão dos assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 80 e incisos,

RESOLVE:

Art. 1.º Os assentamentos funcionais são definidos como o conjunto de documentos relativos à vida pessoal dos agentes públicos municipais e ao histórico de ocorrências funcionais, independentemente da natureza do suporte no qual as informações estão registradas.

Parágrafo único. Os assentamentos funcionais são as fontes documentais probatórias, que resguardam direitos e deveres da instituição e de seus servidores, constituindo-se em instrumento de apoio à administração para análise, tomada de decisão e validação de futuras concessões ou restrições.

Art. 2.º Os documentos formadores dos assentamentos funcionais, estejam eles em pastas físicas ou digitais, deverão ser agrupados conforme as categorias documentais descritas no Anexo I desta Instrução, com vistas a agilizar o acesso e a preservação das informações constantes dos assentamentos individuais.

§ 1.º Quanto à formação das pastas funcionais, físicas ou digitais, os documentos não incluídos nas categorias especificadas no Anexo I desta Instrução serão armazenados na respectiva pasta funcional, conforme o caso, ou agrupados em séries documentais à parte.

§ 2.º Em relação à documentação não incluída nas categorias documentais especificadas no Anexo I, deverão ser observados, entre outros, os seguintes procedimentos:

I — Avaliação de Estágio Probatório: referenciar o número do processo de homologação na respectiva pasta funcional na respectiva Ficha de Ocorrências Funcionais e fazer constar, em anexo aos assentamentos, o respectivo ato ou processo de avaliação;

II — Avaliação Periódica de Desempenho: referenciar o formulário de avaliação na respectiva Ficha de Ocorrências Funcionais e fazer constar, em anexo aos assentamentos, o respectivo ato ou processo de avaliação;

III — Portarias Funcionais: manter registro individual na respectiva Ficha de Ocorrências Funcionais e os originais serão arquivados em séries anuais, em ordem numérica e cronológica, no assentamento funcional do servidor.

Art. 3.º A gestão das pastas funcionais, físicas ou digitais, será feita por meio do sistema único ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1.º As pastas funcionais serão cadastradas no referido sistema ou instrumento de controle para efeitos de tramitação e gestão de empréstimos.

§ 2.º A identificação das pastas será feita pelo nome completo e Cadastro de Pessoas Física (CPF) do servidor, seguida pela matrícula.

§ 3.º As pastas físicas serão arquivadas no arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (Seplad), a fim de garantir a durabilidade e conservação.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (Seplad), por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, é o órgão detentor dos assentamentos funcionais dos servidores municipais ativos.

Parágrafo único. Até que seja implementado o Assentamento Funcional Digital – AFD, a consulta às pastas funcionais físicas dar-se-á no horário do expediente, exceto em casos excepcionais com anuência da autoridade competente.

Art. 5.º O servidor municipal ou o seu representante legal poderá solicitar, de forma motivada, cópias e ter vista da pasta funcional ou de informações contidas nos seus assentamentos funcionais.

§ 1.º As unidades administrativas e órgãos da Prefeitura Municipal que necessitarem utilizar as pastas funcionais físicas, deverão solicitar empréstimo ao Diretor de Gestão de Pessoas, a qual será protocolada e assinada por quem receber, dispensadas maiores formalidades.

§ 2.º Os membros e o presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como o responsável pelo setor ou órgão de corregedoria da Prefeitura têm livre acesso aos assentamentos e pastas funcionais dos servidores municipais, bastando, tão somente, o registro do empréstimo pelo setor de arquivo.

§ 3.º Os órgãos externos que necessitarem utilizar as pastas funcionais físicas, deverão solicitar cópia ao Titular da Pasta da Seplad, por meio de Ofício protocolado e autuado pelo setor de Protocolo.

Art. 6.º O arquivamento dos documentos nas pastas funcionais, físicas ou digitais, deverá atender aos seguintes requisitos:

I — não existir demanda ou providência pendente para o documento;

II — constar nome e matrícula do servidor interessado;

III — constar data, nome e matrícula do servidor que propor o arquivamento.

Parágrafo único. Os documentos que não estiverem em conformidade com este artigo serão devolvidos ao setor responsável para correção.

Art. 7.º Incumbe à Diretoria de Gestão de Pessoas a autenticação e verificação de veracidade das informações constantes no teor dos assentamentos funcionais.

Parágrafo único. O setor de protocolo da Seplad, quando da atuação de processos administrativos, deverá verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo Interessado, mediante carimbo ou declaração cujo modelo segue no Anexo II desta Instrução.

Art. 8.º O prazo para guarda e conservação dos documentos físicos nos assentamentos funcionais dar-se-á pelo prazo previsto no Anexo III desta Instrução.

Art. 9.º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 03 de junho de 2020.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário

ANEXO I – Organização documental dos assentamentos funcionais

CATEGORIA PARA ORDENAÇÃO DOS DOCUMENTOS NAS PASTAS FUNCIONAIS		
CATEGORIA	DISCRICÃO	EXEMPLOS
Ficha de Identificação e Ocorrências Funcionais	Documento inicial dos assentamentos funcionais dos servidores cujo teor identifica o servidor titular da pasta, bem como narra, por meio de anotações ou apostilamentos, a vida funcional do servidor.	Nome completo, estado civil, formação acadêmica e/ou profissional, matrícula, portarias, atos, entre outros.
Afastamentos e Licenças	Documentos referentes a afastamentos ou licenças.	Despachos de concessão de licenças ou afastamentos, entre outros.
Aposentadoria e Pensão	Documentos referentes a aposentadoria ou pensão civil dos dependentes.	Portarias de concessão de aposentadoria, pensão, entre outros.
Atas Médicas	Documentos, atas ou laudos que comprovem o estado de saúde, desde que não façam parte do prontuário do servidor, quer seja para justificativa de falta ou outra finalidade.	Atas médicas para concessão de aposentadoria por invalidez, isenção de imposto de renda ou readaptação, entre outros.
Decisões Judiciais	Decisões, sentenças ou acordos judiciais, certidões de trânsito em julgado, pareceres de órgão jurídico, citações, notificações ou mandado de intimação que envolvam servidor e o Município de Maceió.	Decisões, sentenças ou acordos judiciais, certidões de trânsito em julgado, pareceres de órgão jurídico, citações, notificações ou mandado de intimação, entre outros.
Dependentes	Todos os documentos que comprovem relação de dependência com o servidor.	Certidão de nascimento de filhos ou enteado, certidão de casamento, termo de tutela ou curatela, certidão de óbito, entre outros.
Desenvolvimento Profissional	Documentos referentes à qualificação profissional e às avaliações de estágio probatório e ou de desempenho.	Curriculum Vitae, certificados, formulário de avaliação de estágio probatório, formulário de avaliação de desempenho, entre outros.
Documentos Admissionais	Todos os documentos necessários para nomeação, posse e exercício, bem como os que constarem dos editais.	Documento de identidade, CPF, declarações de acumulação ou não acumulação de cargo público, de nepotismo, entre outros.

Elogios e Participações	Documentos referentes a elogios que o servidor receber ou participações em comissões, grupos, equipes ou comitês.	Portarias de constituição de comissão de trabalho, de elogio, de participação em projetos, entre outros.
Incorporações	Documentos referentes a valores/vantagens incorporados à remuneração do servidor.	Anulários, quintos, produtividade (LAD) e outros.
Movimentação de Pessoal	Documentos referentes a quaisquer tipos de movimentação ocorrida na vida funcional, bem como referentes aos desligamentos.	Portarias de nomeação, exoneração, demissão, vacância, remoção, cessão, requisição, recondução, readaptação, reintegração, reversão, disponibilidade e aproveitamento, exercício provisório, ofício de apresentação, entre outros.
Retribuições	Documentos referentes ao exercício de funções de chefia, direção ou assessoramento, bem como a cargos em comissão.	Portarias de designação ou destituição de função de confiança, nomeação ou exoneração em cargo de confiança, entre outros.
Tempo de Serviço	Documentos referentes a tempo de serviço e/ou de contribuição do servidor.	Certidões de tempo de serviço, certidão do INSS, relação de salários ou contribuições, entre outros.
Vantagens	Documentos referentes a vantagens que o servidor recebe e que impactam a aposentadoria.	Despachos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade ou por atividade penosa, de gratificações, entre outros.

ANEXO II – Declaração de autenticidade documental

DECLARO, para os devidos fins, que eu _____, servidor municipal, lotado na _____, sob a matrícula de n.º _____, conferi e autentiquei os documentos acostados nos autos do processo administrativo de n.º _____.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor(a)

ANEXO III – Prazo de guarda dos documentos físicos

Documento	Tempo de guarda
Férias gozadas (Ato)	5 anos
Férias interrompidas (Ato)	5 anos
Atestado de Saúde Ocupacional	Tempo de validade
Pedido de exoneração	5 anos
CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho	10 anos
Comprovante de entrega da GSP (Guia da Previdência Social)	10 anos
Comprovante de pagamento de benefícios reembolsados pelo INSS	10 anos
Contrato de trabalho e Portaria de nomeação	Indeterminado
DARF's ou comprovantes de Imposto de Renda	10 anos
Depósitos do FGTS (se houver)	30 anos
Ficha de Acidente do Trabalho	3 anos
GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	30 anos
GPS (Guia da Previdência Social)	10 anos
Comprovantes de Recolhimento da Contribuição Sindical (se houver)	5 anos
Histórico clínico emitido pela Junta Médica Oficial e demais documentos médicos correlatos	20 anos
Informações prestadas ao INSS	10 anos
Lançamentos contábeis de contribuições previdenciárias	Indeterminado
Livro de Inspeção do Trabalho	Indeterminado
Livros, cartão ou fichas de ponto	10 anos
Avaliação dos acidentes do trabalho (SESMT)	10 anos
Recibo de entrega do formulário Declaração de responsabilidade pelo uso do patrimônio público para fins funcionais	Indeterminado
Recibos de férias	10 anos
Recibos ou Guias de pagamentos realizados por força de decisão judicial	5 anos
Recibos de pagamentos de direitos trabalhistas (férias, 13º salário, licenças, afastamentos, remanejamentos, remoções, benefícios, gratificações suspensas ou revogadas, redução de carga horária)	10 anos
Salário-família	10 anos
SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social	30 anos
Advertências, suspensões, sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD)	10 anos
Portarias de exoneração e rescisão do contrato de trabalho temporário	Indeterminado
Relatório de avaliação de desempenho	5 anos

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo nº: 2019071273

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Futura aquisição de pó de brita de granito e pedrisco de rocha britada de granito, com o transporte incluso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 001/2020, sucedido em 23/01/2020, às 14:00hs,

realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: G C P GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA - ME					CNPJ: 07.251.412/0001-43	
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MP	7.000,00	PÓ DE BRITA COM TRANSPORTE INCLUSO	Gramprata	67,80	474.600,00
02	MP	3.500,00	PEDRISCO DE ROCHA BRITADA DE GRANITO COM O TRANSPORTE INCLUSO	Gramprata	109,90	384.650,00

Palmas -TO, 09 de junho de 2020.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Processo nº: 2019079896

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e transmissão do sinal de TV, nos distritos de Taquaruçu e Buritirana, assim como equipamentos eletrônicos do relógio das Flores, localizado na rotatória da Av. LO-09 c/ NS-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 034/2020, sucedido em 11/05/2020, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: SATELITE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI					CNPJ: 09.496.145/0001-08	
ITEM	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	12MESES	NIC	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo sistema irradiante, que envolve as antenas, torres, receptores e transmissões de televisão, instalados nos Distritos de Taquaruçu e Buritirana, e equipamentos eletrônicos do relógio das Flores, localizado na rotatória da Av. LO-09 c/ NS-02. Com Fornecimento de peças e acessórios para todos os equipamentos.	4.600,00	55.200,00	

Palmas - TO, 09 de junho de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Processo Nº 2019092856. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Habitação. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudo de diagnóstico e seminário com fornecimento de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para o bom desempenho das ações do Empreendimento Habitacional Jardim Vitória I, conforme Projeto de Trabalho Social – Preliminar – PTS-P, aprovado pela Caixa Econômica Federal. Empresa Vencedora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS– SESI-DR/TO, CNPJ Nº: 03.777.433/0001-46, Item: 01, Valor total: R\$ 38.963,00 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais). Data da realização do certame: 13/05/2020.

Palmas -TO, 09 de junho de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019 3ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará às 14h00 horas do dia 02/07/2020, na sala de reuniões desta Superintendência, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT.

19-A, Plano Diretor Sul, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019, cujo objeto é a recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão de obra e transporte do material, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 20190453360. O Edital poderá ser examinado no seguinte endereço: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 08 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
ALEXANDRE DE ANDRADE	594.438.471-91	ISS-CO	2019090738	Conhecer da Reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o lançamento do ISS-CO no valor originário de R\$ 7.961,52 (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Palmas, 03 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007354	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6426, no valor originário de R\$ 760,34 (setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007343	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6422, no valor originário de R\$ 2.983,66 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007357	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6429, no valor originário de R\$ 760,34 (setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007351	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6427, no valor originário de R\$ 760,34 (setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007349	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6425, no valor originário de R\$ 7.113,20 (sete mil, cento e treze reais e vinte centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007345	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6423, no valor originário de R\$ 2.983,66 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007342	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6421, no valor originário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007350	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6426, no valor originário de R\$ 16.062,28 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
PINTO E FRANCO LTDA EPP	20.374.091/0001-32	ITBI	2020007340	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a Notificação de Lançamento n.º 6420, no valor originário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Palmas, 04 de junho de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020

PROCESSO: 2019071175
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda-EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confecção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.009,12 (um mil e nove reais e doze centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Funcional programática: 04.122.1134.4501, Natureza de despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20200796
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Gráfica e Editora Capital Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, por meio de seu representante legal o senhor Luis Carlos Alves de Oliveira, RG nº 1483719 SSP/GO e CPF nº 271.350.471-68.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2020

PROCESSO: 2019071175
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli-ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confecção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R\$ 538,79 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.1134.4501, Natureza de despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recursos: 001000103, Fichas: 20200794 e 20200796.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 22.395.580/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor Luciano Alves da Silva, RG nº 114.007 SSP/TO e CPF nº 449.024.091-00.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2020

PROCESSO: 2019050786

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de mouro em concreto armado para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Palmas - TO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 88.540,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2720, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 0010.00.103, Ficha: 20200822.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia, inscrita no CNPJ nº 07.769.064/0001-09, por meio de sua representante legal a senhora Elizabete Alves de Oliveira Nogueira, portadora do CPF nº 618.812.601-00 e do RG nº 91.627 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2020

PROCESSO: 2019030460

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Sementes Van Leeuwen Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de sementes e mudas de flores tipo (Plugs).

VALOR TOTAL: R\$ 28.775,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2729, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20200857.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Sementes Van Leeuwen Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Márcio Antônio Bohn, portador da Carteira de Identidade 3038097501 SSP/RS e CPF nº 481.390.170-00.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0338, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 09/2020, de 18 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, CNPJ Nº 12.397.918/0001-03, localizado na Rua SF 11, APM 7, Setor Santa Fé 2ª Etapa, em Palmas – TO, para a oferta do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0339, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 13/2020, de 18 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Casa Brincar Creche & Escola Ltda, CNPJ Nº 32.890.913/0001-17, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 02 nº 20, Plano Diretor Sul, em Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Romilda Budke Guarda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2020, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Romilda Budke Guarda, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.11.947/2009 e Resolução do FNDE nº26/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Michely Castro Neves – Presidente
Kely Barbosa da Silva – Secretário (a)
Roseane Marques Ribeiro Mendes – 1º Membro
Jesse Santiago Nascimento Oliveira – 2º Membro
Jaqueline Nogueira dos Santos – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Patrícia de Aguiar Leal – Suplente
Aparecida de Oliveira da Mata – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 05 de Junho de 2020.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
Presidente da ACCEI

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 ACE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

A Comissão permanente de licitação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa SALINA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 60.496,27 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), foi julgada como vencedora do processo Nº 2020017080, Implantação do Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio.

Palmas/TO, 09 de junho de 2020.

Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2020

PROCESSO Nº: 2020024693
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: Adequação de espaço Cmei Pequeno príncipe (Piso Intertravado e caixa de areia).
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2020024693.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Srª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº 484.930.319-68 e portadora do RG nº 1.143.584 SSP/TO. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME; Inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 022.790.524-58 e portador do RG nº 5409737 SSP/PE.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 06, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PINGO DE GENTE-LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 003/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de dois anos, no Centro Educacional Infantil Pingo de Gente – Ltda, CNPJ 09.470.135/0001-95, localizado na Quadra 502 Norte, AV NS 02, Rua 4 B, Lote 13, Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 07,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO CRIATIVO DE TAQUARALTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 04/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no Colégio Criativo de Taquaralto, CNPJ 08.609.011/0003-47, localizado na Avenida Francisco Galvão da Cruz, Quadra 49, Lotes 8 e 9- Taquaralto, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 04/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 08,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação dos atos autorizativos da educação básica das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Palmas/TO, devido à Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação de Palmas, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso III do Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9.394/96, bem como no Art. 2º inciso I b; Art. 2º e inciso VI do Art. 3º da Lei nº 44/90, pelo seu Regimento Interno e tendo em vista a situação de emergência declarada pelos Decretos nº 1.856 e 1.859, de 14 e 18 de abril de 2020, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº05/2020 do CME, respectivamente, com medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que em decorrência da suspensão das aulas e das medidas de restrição de circulação de pessoas que impôs o isolamento social para conter a propagação do vírus;

Considerando a inviabilidade de visitas in loco de conselheiros e da Comissão de Verificação in loco para emissão do parecer necessário para autorização das unidades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os atos autorizativos das unidades educacionais com término de vigência em 2020, até 31 de dezembro do ano de 2021.

Art. 2º Os casos omissos serão tratados por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 09,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 06/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, CNPJ 01.916.214/0001-75, localizada na Quadra 403 Norte, Alameda 1, Lote 7, APM 03, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 06/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 10,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 07/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, CNPJ 01.874.202/0001-25, localizado na Quadra 407 Norte, Alameda 08, APM 07, Palmas-TO, o funcionamento do curso do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 07/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 11,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 08/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, CNPJ 17.347.503/0001-30, localizado na Rua SF 26, APM 02 e 03, Setor Santa Fé 2ª Etapa, Taquaralto, Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 12,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 09/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, CNPJ 12.397.918/0001-03, localizada na Rua SF 11, APM 7, Setor Santa Fé 2º Etapa, em Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 09/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 13,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA – CESAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 10 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Centro Educacional Santa Marcelina - CESAM, CNPJ 60.742.855/0020-82 (Filial), localizado na Rua ACSU 40, Quadra 301 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02, Lotes 3 e 5, em Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 14,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 11/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, criado pela Lei nº 1559, de 10 de julho de 2008, CNPJ 06.303.920/0001-65, localizado na Rua 01 Jardim Aurenly IV, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 11/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 15,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 12/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER, criado pela Lei nº 1559, de 10 de julho de 2008, localizado na Rua LO 09, T 31, APM 29 - Jardim Taquari, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 12/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 16,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CASA BRINCAR CRECHE & ESCOLA LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 13/2020 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na CASA BRINCAR CRECHE & ESCOLA LTDA, CNPJ 32.890.913/0001-17, localizada na Quadra 204 Sul, Alameda 2, nº 20, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 13/2020, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 03/2020

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Infantil Pingo de Gente. PROCESSO Nº 02.217.2018 APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Inspeção e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco no Centro Educacional Infantil Pingo de Gente, a Unidade Educacional apresenta condições para funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no Centro Educacional Infantil Pingo de Gente, para um período de 02 (dois) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cárinas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 04/2020

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Criativo Taquaralto.
 PROCESSO Nº 02.227.2019
 APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do Colégio Criativo Taquaralto para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao FGTS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Parecer.
2. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários Contribuinte no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste parecer.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório exigido conforme Resolução 39/2019 CME, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

Ressalta-se que, caso a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
 Conselheira Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Rute Soares Rodrigues
 Presidente do Conselho Mul. de Educação
 Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
 EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 05/2020

ASSUNTO: Prorrogação do ato autorizativo da Educação Básica nas Unidades Educacionais, devido a pandemia do coronavírus (Covid-19).
 PROCESSO Nº 01.002.2020
 APROVADO EM: 18/05/2020

I – HISTÓRICO:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, declarou como pandemia a infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19. Para contê-la, a OMS recomendou três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Considerando a atual conjuntura Estados e Municípios passaram a baixar seus atos administrativos regulamentando as medidas para enfrentamento da pandemia. O poder executivo municipal publicou os Decretos nº 1.856 de 14 março de 2020 e, 1.859, de 18 de março de 2020, declarando situação de emergência em saúde pública e dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia, bem como a suspensão das aulas nas escolas públicas e privadas e centros municipais de educação infantil enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

II- ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS:

A situação que se vive em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra provocando o fechamento das Unidades escolares em todo o país. Assim, diante da situação excepcional é imprescindível tomar medidas excepcionais visando garantir a gestão dos processos no âmbito educacional.

O Conselho Municipal de Educação (CME) embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define aos sistemas a competência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, assim, o CME imbuído de suas atribuições de emitir pareceres, resoluções, bem como autorizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino dentre outras, conforme Art. 3º da Lei 44/1990.

Considerando as peculiaridades que vivenciamos, o CME compreende que para evitar maiores transtornos e não prejudicar unidades escolares que terão a vigência de seu ato autorizativo encerrada no corrente ano, em razão da pandemia que impossibilita a execução de todos os trâmites, e, para fazer gestão quanto à regulamentação do funcionamento do curso da educação básica tanto educação infantil como ensino fundamental, propõe documento normativo (resolução) para amparar as instituições que poderia ser penalizadas.

III – CONCLUSÃO:

Visando assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos e a gestão das ações do CME para regulamentação das unidades educacionais sem que gere prejuízo para a oferta educacional, este conselho objetivando assegurar as normas da legislação educacional e no cumprimento da sua função normativa conforme regulado no seu regimento interno, decide que a prorrogação dos atos autorizativos para o funcionamento do curso da educação básica é a saída mais plausível nesse momento de pandemia que enfrentamos.

IV- DECISÃO DO PLENO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente documento.

Sala de Reuniões do CME, 18 de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
 Presidente do Conselho Mul. de Educação
 Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Eleuza de Paula Rodrigues Neri - relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB
 Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
 EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 06/2020

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.
 PROCESSO Nº 02.238.2019
 APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

De acordo com os dados apresentados a relatora é de voto favorável à renovação da autorização de oferta do ensino fundamental na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Apresentação da certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
2. Construção ou adequação de banheiro para pessoas com necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Após cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução as quais não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação de prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Cáritas Gomes de Oliveira Almeida
Conselheira Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 07/2020

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pr. Paulo Leivas Macalão.

PROCESSO Nº 02.240.2019
APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação de autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pr. Paulo Leivas Macalão para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

- Apresentação da certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Parecer. Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deverá informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório exigido conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 39/2019, para solicitação de uma possível dilação do prazo no que se refere ao Alvará do Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se que, caso a autorização for suspensa a Instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri
Conselheira- Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 08/2020

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

PROCESSO Nº 02.251.2019
APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanharam a verificação ao Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, este apresenta condições de funcionamento adequadas;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CME/PALMAS-TO nº 39/2019, vota a relatora pela renovação de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala de Reuniões, 18 de maio de 2020.

Alice Harumi Izu Furukawa
Conselheira Relatora
CME/PALMAS-TO/CEB

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 09/2020

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.

PROCESSO Nº 02.257.2020
APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação a Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, está apresenta condições de funcionamento adequadas;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CME/PALMAS-TO nº 39/2019, vota a relatora pelo credenciamento e autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva para um período de 02 (dois) anos, condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

Apresentação da certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Parecer;

Depois de cumprida a ressalva, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório exigido conforme Resolução 39/2019 CME, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala de Reuniões, 18 de maio de 2020.

Alice Harumi Izu Furukawa
Conselheira Relatora
CME/PALMAS-TO/CEB

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 10/2020

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso de Educação Infantil no Colégio Santa Marcelina.
PROCESSO Nº 02.249.2019
APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, o Colégio Santa Marcelina, apresenta condições de funcionamento adequadas ao fim educacional;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CME/PALMAS-TO nº 39/2019, vota a relatora pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 11/2020

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego
PROCESSO Nº 02.255.2019
APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

De acordo com os dados apresentados compreende-se que a Unidade Educacional apresenta as condições para oferecer a Educação Infantil, vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

- Construção ou adequação de banheiro para pessoas com necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Parecer;
- Apresentação de certificado de certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Parecer.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém, se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento e entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo para análise e deliberação do colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 12/2020

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber.

PROCESSO Nº 02.254.2019

APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

De acordo com os dados apresentados compreende-se que a Unidade Educacional apresenta as condições para oferecer a Educação Infantil, vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

- Apresentação de certificado de certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Parecer.

Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não a mencionará. Porém, se expirado o prazo e a Instituição ainda não tiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento e entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo para análise e deliberação do colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 13/2020

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso de Educação Infantil na Casa Brincar Creche & Escola Ltda.

PROCESSO Nº 02.234.2019

APROVADO EM: 18/05/2020

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Inspeção e as observações da conselheira que acompanhou a verificação in loco, a Casa Brincar Creche & Escola Ltda apresenta condições de funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução CME-PALMAS-TO nº 39/2019;

Vota a relatora pelo credenciamento e autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil na referida Instituição, para um período de 2 (dois) anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas:

- Entrega da Planta Baixa do prédio, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias;
- Apresentar a certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido às pendências, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos comprobatórios exigidos no prazo determinado, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, 18 de maio 2020.

Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis
Conselheira Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 22/05/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Geane Santana Rocha Quixabeira, Odenilson Pereira de Sousa, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018**

PROCESSO Nº: 2018007831

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA VICENTE FILHO SOARES 31616747153

OBJETO: Termo Aditivo nº 02, ao Contrato nº 19/2018, que tem por objeto a manutenção, limpeza e conservação das piscinas dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPS-ad III e Centro de Fisioterapia da Região Sul - CREFISul, da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do Processo nº 2018007831 (volumes de I e II)

ADITAMENTO: Consignar o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante da contratação, que corresponde ao valor de R\$ 4.217,49 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). Consignar também a inclusão para manutenção, limpeza e conservação da piscina da Unidade 303 Norte, da Rede Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Processo nº 2018007831, art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF n.º 700.428.709-25 e RG n.º 3178300-3 SSP/PR. Empresa VICENTE FILHO SOARES 31616747153, CNPJ nº 15.267.066/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018

PROCESSO Nº: 2018021055

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
OBJETO: Termo Apostilamento nº 02, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018, que tem por objeto a prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências das Unidades de Pronto-Atendimentos Norte e Sul, SAMU, CAPS-ad III, CAPS II e Sede da Secretaria

APOSTILAMENTO: Concessão de repactuação de valores, retroativo a 01 de janeiro de 2020, em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho.

VALOR: R\$ 45.374,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 18 de setembro de 2020, data de validade do contrato

BASE LEGAL: Processo nº 2018021055, Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 37 e 41 – B da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG com suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.966.650/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo especificados, onde foram detectados mato alto nos interiores dos imóveis, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP	ARNE 71 AL 13 QD 06 LT 49	03.227.3910001-70	018201
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA – EPP	ARNE 71 AL 13 QD 06 LT 48	03.227.3910001-70	018231
JUAQUILINE PARENTE BORGES	ARNE 74 RUA 04 QI 06 LT 28 – 606 NORTE	040.094.991-17	018224
ANTÔNIO VICENTE BARBOSA	ARNE 74 RUA 04 QI 06 LT 16 – 606 NORTE	147.045.521-87	018223
LAURINDA NENES REZEDE OLIVEIRA	ARNE 74 RUA 04 QI 06 LT 28 – 606 NORTE	791.403.941-15	018225
ADRIANO MARINHO FEITOSA	ARNE 74 RUA 01 QI 02 LT 07 – 606 NORTE	047.382.821-90	018206
ÁDILA DA SILVA MONTEIRO	ARNE 71 AL 08 QD 06 LT 44	365.016.201-63	018230
LUCAS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	ARNE 74 RUA 13 QI 17 LT 05 – 606 NORTE	013.941.296-45	018217

Palmas - TO, 08 de junho de 2020.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo especificados, onde foram detectados mato alto nos interiores dos imóveis, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
JAIRO RODRIGUES CARDOSO	ARSE 141 AL 12 QD 19 LT 03	006.379.303-20	017261
CONSTRUTORA PARALELO LTDA	ARSE 85 QI 06 LT 11 AL 05	02.541.5370001-94	013835
VINICIUS ROBERTO MEDEIROS BARROS	ARSE 141 AL 10 QD 19 LT 11 – 1.404 SUL	624.395.704-78	017271
VALDIR MAGALHÃES SEIXAS	ARSE 85 QI 03 LT 19 AL 02	032.301.551-49	013824
VALDIR MAGALHÃES SEIXAS	ARSE 85 QI 03 LT 17 AL 02	032.301.551-49	013825
VALDIR MAGALHÃES SEIXAS	ARSE 85 QI 03 LT 15 AL 02	032.301.551-49	013826
JOSÉ DE SOUSA CARVALHO	JD. AURENY IV AV F QD 28 LT 09	158.029.493-68	012816
CONTATO ARQUIVOS E SERVIÇO LTDA – ME	ARSE 141 AL 08 QD 08 LT 9 C/ AL 31 – 1.404 SUL	05.888.7170001-35	015623
GUILHERME PEDROZA DE OLIVEIRA	ARSE 12 AL 14 C/ AL 01 QI B LT 38	005.065.511-18	008609
LEONARDO CORDEIRO ABDALLA	ARSO 34 RUA 06 QI 09 LT 01	992.030.221-04	022011
JOADES XAVIER DE OLIVEIRA	ARSE 62 AL BRUNO GIORGI QI 06 LT 27 C/ RUA DE PEDESTRE – 606 SUL	557.212.141-04	008272
ADRIANA BATISTA DA CRUZ DE PAULA & OUTRA	ARSO 32 QI 02 LT 05 RUA 01	005.039.331-38	022057
EDÉSIO ABREU NEVES	ARSE 141 AL 12 QD 05 LT 04 – 1.404 SUL	626.753.331-15	015644
MONNA PATELLY MOREIRA DE FREITAS	ARSE 141 AL 12 QD 04 LT 15 C/ AL 01 – 1.404 SUL	010.983.671-51	015633
ESPÓLIO DE MAURILIO CORREIA DE CASTRO	JD. AURENY IV RUA 05 QD 55 LT 02	198.279.113-68	014968
ELENA RIBEIRO DE CARVALHO	JD. AURENY IV RUA 20 QD 59 LT 26	787.490.181-91	014970
VITOR GONÇALVES DE SOUSA	JD. AURENY IV RUA 10 QD 37 LT 05	049.538.961-15	014966

ADELINO PADILHA DE MAGALHÃES	ARSO 34 RUA 21 QI 26 LT 15	121.699.191-047	022090
NILTON LUIZ CASELLE	ARSO 23 AL 07 QI 13 LT 14	663.247.858-15	018058

Palmas - TO, 08 de junho de 2020.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, na quadra 604 Norte, onde foi detectado depósito de entulho em logradouro público, causando transtornos à vizinhança, contrariando o Artigo 9º da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
LEONILIA OLIVEIRA DE SOUSA	AL 03 QD 06 LT 04 CASA 01	013.396.381-00	018214

Palmas - TO, 08 de junho de 2020.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionados no prazo de 05 (cinco) dias para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, na quadra ARSO 61, onde foi detectado imóvel em péssimas condições de higiene e limpeza (entulho), contrariando o Artigo 24 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
LUIZ ARMANDO PEREIRA COSTA	QI C LT 19 AL 06 – 603 SUL	219.404.361-68	015725

Palmas - TO, 08 de junho de 2020.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, na quadra ARSO 101, onde foi detectado que no logradouro público (passoio público) encontra-se com material de construção, causando transtornos à vizinhança, contrariando o Artigo 220 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
MARILENE DA COSTA MACHADO	ALAMEDA 12 QI 31 LT 17	494.056.081-34	017070

Palmas - TO, 08 de junho de 2020.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CG FMDU DE PALMAS TOCANTINS

Aos 05 dias do mês de junho de 2020, reúnem-se de forma remota e extraordinariamente, utilizando a Plataforma Skype, membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – CG FMDU, para deliberarem sobre a Pauta estabelecida pela PORTARIA Nº 111/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.502, de 03 de junho de 2020, como segue de acordo com Art. 3º: I - Informe da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; II - Apresentação da necessidade de locação de Softwares para computadores (AUTODESK); III - Coleta do posicionamento dos membros do Comitê presentes; III - Encerramento. Participam da reunião os membros Joao Willian Madeira Solim – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, Glauber Santana Aires – Secretária Municipal de Finanças, Ana Márcia Ribeiro Soares – Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Caleb Dias Nazareno – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Advan Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais, Simone da Silva Sandri Rocha – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Benjamin Frederico Anders – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA TO) e Clerson Dalvani Reis – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins (Sinduscon-TO). Não comparecem à reunião os representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-TO) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-TO). Participam da reunião como servidores convidados, sem direito a voto, Thiago Alves Gomes (Superintendente de Serviços Regionais, Gestão e Finanças) e Lázaro Gomes de Sousa (Economista) da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, além de Anderson Jesus de Menezes (Diretor Geral de Tecnologia da Informação) da Agência Municipal de Tecnologia da Informação. Efetivado o registro dos presentes, Joao Willian, Secretário Executivo I, presidindo a reunião em substituição ao Secretário Roberto Petrucci Junior – Presidente do CG FMDU, agradece a participação de todos e declara aberta a reunião às 14:10h. Em seguida, passa a palavra o servidor convidado Thiago Alves, Superintendente de Serviços Regionais, Gestão e Finanças que passa a explicar a necessidade e importância das licenças dos sistemas nos trabalhos da Pasta aos contribuintes. Em seguida a sua exposição, Thiago Alves passa a palavra ao também servidor convidado, Anderson Jesus que explica toda a ocorrência que levou à decisão de compra das licenças da AUTODESK. Registra que o município nunca tinha feito contratação destes softwares e que a utilização estava irregular. Informa ainda que a Prefeitura de Palmas foi notificada pela empresa detentora dos direitos autorais, levando a municipalidade a uma negociação de compra e regularização de usos dos softwares para não incorrer em processo de indenização. Explica como foi feito o levantamento quantitativo em todas as Secretarias que usam os sistemas em suas atividades e a forma que foi montado o processo de aquisição das licenças que foram disponibilizadas pela empresa de forma total. Após a explanação do processo por parte do servidor Anderson Jesus, João Willian abre a palavra para que os componentes do Comitê possam fazer perguntas e sanar qualquer dúvida que ainda haja. Simone da Silva pergunta se as aquisições são suficientes para atender toda a demanda da Secretaria e por quanto tempo, sendo de pronto respondida pelo servidor Anderson Jesus que sim e por três anos. Thiago Alves explica que apesar do levantamento ter sido feito da Prefeitura toda, o que está se decidindo no momento é a aquisição de apenas 35 (trinta e cinco) licenças para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, a um custo total por um ano de 415.041,60 (quatrocentos e quinze mil, quarenta e um reais e sessenta centavos). Respondendo a uma pergunta do chat, Thiago Alves explica que existe ação prevista no PPA para aquisição das licenças e que, inclusive, essa iniciativa partiu do Secretário Executivo da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Heron que é responsável pelo Planejamento. Anderson Jesus acrescenta que posteriormente haverá treinamento visto exigências de atendimento de padrão internacional e do Governo Federal, exemplificando com o formato bin. Clerson Reis observa que está achando o preço das licenças fora da realidade visto ter adquirido para sua empresa por um valor menor. Anderson Jesus justifica que essas licenças que estão sendo adquiridas são completas e incluindo serviços em nuvem. Registra que foram realizadas diversas pesquisas até chegar à negociação, incluindo consulta à Associação Brasileira de Software e que a aquisição está sendo direta com a representante nacional da empresa no Brasil. Ana Márcia pergunta se a despesa já está empenhada e se o Comitê está só para dar o aval? Anderson Jesus explica que já está empenhada, mais que se os membros não aprovarem as aquisições por parte da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, estas serão retiradas do processo dando prosseguimento somente nas das outras Pastas. João Willian retoma a palavra e explica que o que está sendo colocado em votação é a aquisição de 35 licenças por 10 meses e que as renovações deverão passar novamente pelo Comitê Gestor do FMDU. Em seguida inicia a votação para aquisição das licenças com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU que tem os seguintes posicionamentos: votaram favoráveis os membros Glauber Santana, Ana Márcia, Caleb Dias,

Advan Rodrigues, Simone da Silva, Benjamin Frederico e João Willian. Clerson Reis se absteve da votação. Desta forma, registra-se que as aquisições das licenças dos softwares da AUTODESK foram aprovadas com 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Após agradecimentos finais por parte de João Willian a todos os presentes, encerra-se a reunião às 14h:37min, sendo a mim, Lázaro Gomes – Economista da Prefeitura de Palmas, a lavrar esta Ata que segue para publicação e alcance dos fins a que se destina.

Palmas – TO, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

Joao Willian Madeira Solim
Secretário Executivo I
Matrícula nº 413.034.545
Presidente em Exercício do Comitê Gestor do Fundo Municipal
de Desenvolvimento Urbano – CG FMDU

Lázaro Gomes de Sousa
Economista
Matrícula nº 413.019.959

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 047/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 085/2020, de 03 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o Conselheiro Tutelar Wagner Brito de Araújo, matrícula 378421, a partir de 1º de junho de 2020, uma vez que o mesmo solicitou exoneração do cargo de conselheiro conforme processo nº. 2020024817.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Interina de Desenvolvimento Social
Ato Nº 302-DSG – DOM Nº 2.468 de 07/04/2020

PORTARIA Nº. 48/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 085/2020, de 03 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o suplente Kleber Alves de Carvalho, a exercer a função de Conselheiro Tutelar a partir de 08 de junho de 2020 em substituição ao conselheiro Titular Wagner Brito de Araújo, matrícula 378421, que solicitou exoneração do cargo de conselheiro conforme processo nº. 2020024817.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Interina de Desenvolvimento Social
Ato Nº 302-DSG – DOM Nº 2.468 de 07/04/2020

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020**

PROCESSO Nº: 2019004967

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: PARAÍSO AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, compreendendo: os serviços de emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, interestaduais e nacional, com remarcação e cancelamento de passagens terrestres em âmbito nacional, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 8.489,71 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019004967 e Parecer nº 245/2019/SUAD/PGM.

RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Classificação Orçamentária: 08.244.1111-4417, Natureza de Despesa: 33.90.32, Fonte de Recursos: 001000103 - conforme Nota de Empenho nº 12023.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645.003 SSP/TO e CPF nº 613.031.861-87, e PARAÍSO AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.544/0001-87, representada pela senhora KARLA PAULINE MARTINS DIAS ALENCAR, RG nº 398.111 SSP/TO e CPF nº 991.197.731-53.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 106/2020****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021004

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

BOLSISTA: RENATA BETELLI CARDOSO ALVES

OBJETO: Termo de Adesão de Renata Betelli Cardoso Alves, CPF nº 031.079.931-74, junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas em virtude do Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14.

VALOR TOTAL: R\$ 12.591,36 (Doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 1.049,28 (Hum mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), durante 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 9500.10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 049800111 e Ficha: 20201671.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Renata Betelli Cardoso Alves, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, COORDENADOR GERAL DO PET/PALMAS e Daniel Borini Zemuner, PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS (ATO Nº 320 – DSG).

